



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 023/2022.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 04 de março de 2022.

Senhor Presidente:

Presidente

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 023/2022, de 04 de março de 2022, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que o município foi contemplado com recursos para custeio de ações da COVID-19, no valor de R\$ 79.479,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais) conforme a Resolução SS-82, de 25/05/2021, do Governo Estadual, através do Fundo Municipal de Saúde.

Os recursos para abertura dos créditos serão provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, na seguinte conta de receita:

			Fonte de Recurso	Valor R
Excesso de arrecadação				
Ficha	17.23.50.00	Transferências de recursos do SUS		
	17.23.50.01	Transferências de recursos do SUS – PRINC.		
165	17.23.50.01.05	Recursos para o combate ao CORONAVIRUS	2.312	79.479,00
TOTAL DOS RECURSOS				79.479,00

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº. 155  PAULO KENJI SASAKI

Recebido em 07 de 03 de 2022 PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Venc. em de de

Recebido por

AO

EXMO SR

PAULO CESAR DIAS DE MORAES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Câmara Municipal da Estância
Turística Ibiúna
Recebido em 07/03/2022



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

155
PROJETO DE LEI Nº 023
DE 04 DE MARÇO DE 2022.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 15 DE MARÇO DE 2022

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025,
LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas
governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei
Municipal nº 2466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias
para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/2021 de 03/08/2021, os seguintes programas
governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-
programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos do inciso I do
Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 79.479,00
(setenta e nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais), para suplementação da seguinte
dotação orçamentária:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.2019 – Manutenção do Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
301	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.30	2.312	79.479,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					79.479,00

Art.3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior,
serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 79.479,00 (setenta
e nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c.
Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
Ficha	17.23.50.00	Transferências de recursos do SUS		
	17.23.50.01	Transferências de recursos do SUS – PRINC.		
165	17.23.50.01.05	Recursos para o combate ao CORONAVIRUS	2.312	79.479,00
TOTAL DOS RECURSOS				79.479,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos transferidos do Estado, conf. Resolução SS-82 de 25/05/2021, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.**


PAULO KENJI SASAKI

Prefeito do Municipal

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo



Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344
Nº 100 - DOE - 26/05/21 - seção 1 - p.25

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS- 82, de 25 de maio de 2021

Define valores financeiros a serem repassados aos municípios para apoio às ações de vacinação contra a COVID-19, através de transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, nos moldes determinados pelo Decreto Estadual 53.019, de 20-05-2008, e dá providências correlatas.

O Secretário da Saúde, considerando:

- o Decreto Estadual 53.019, de 20/05/2008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros, de forma direta e regular, do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao financiamento das ações e serviços de Saúde realizados no âmbito da Atenção Básica;
- o Artigo 3º do Decreto Estadual 53.019, de 20/05/2008, onde dispõe que "aos recursos repassados para as finalidades previstas neste decreto poderão ser acrescidos outros, destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos";
- a Resolução SS 55, de 21/05/2008, que estabelece as condições para efetivar esta modalidade de transferência de recursos;
- a Portaria GM/MS nº 188 de 03/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública, de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
- o Decreto nº 64.879, de 20/03/2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;
- o Decreto nº 65.563, de 11/03/2021, que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas;
- as proposições contidas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID 19;
- o Plano Estadual de Imunização contra a COVID-19;
- a necessidade de apoio financeiro aos municípios, como medida de reforço às ações de imunização contra a COVID-19; na atual fase da campanha;
- a Deliberação CIB nº 49, de 04.05.2021, publicada em 05.05.2021, que aprova o repasse de recursos financeiros aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, destinados ao custeio das ações relacionadas à campanha de imunização contra a COVID-19,

Resolve:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos recursos no montante de R\$ 33.964.101,00 (trinta e três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, cento e um reais), que serão transferidos aos Fundos Municipais de Saúde nos moldes determinados pelo Decreto Estadual 53.019, de 20 de maio de 2008.

Parágrafo Único - O repasse de recursos financeiros a que se reporta o "caput" do parágrafo anterior fica condicionado às diretrizes contidas na Resolução SS - 55, de 21-05-2008.

Artigo 2º - Os recursos devem ser aplicados pelos gestores municipais no custeio das ações relacionadas à campanha de imunização contra a COVID-19.

Parágrafo Único - a demonstração da aplicação dos recursos financeiros deverá constar do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Artigo 3º - O repasse, realizado em parcela única, terá como base de cálculo o valor de R\$ 1,00 (um reais) per capita, considerando a estimativa da população residente nos municípios brasileiros com data de referência em 1º de julho de 2020, publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE) e utilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, conforme Anexo, que fica fazendo parte integrante da presente resolução.



3517604	GUAPIARA	17.025	17.025,00
3517703	GUARÁ	21.308	21.308,00
3517802	GUARAÇAÍ	8.290	8.290,00
3517901	GUARACI	11.287	11.287,00
3518008	GUARANI D'OESTE	1.998	1.998,00
3518107	GUARANTÃ	6.675	6.675,00
3518206	GUARARAPES	33.100	33.100,00
3518305	GUARAREMA	30.136	30.136,00
3518404	GUARATINGUETÁ	122.505	122.505,00
3518503	GUAREÍ	18.887	18.887,00
3518602	GUARIBA	40.487	40.487,00
3518701	GUARUJÁ	322.750	322.750,00
3518800	GUARULHOS	1.392.121	1.392.121,00
3518859	GUATAPARÁ	7.709	7.709,00
3518909	GUZOLÂNDIA	5.307	5.307,00
3519006	HERCULÂNDIA	9.588	9.588,00
3519055	HOLAMBRA	15.272	15.272,00
3519071	HORTOLÂNDIA	234.259	234.259,00
3519105	IACANGA	11.858	11.858,00
3519204	IACRI	6.295	6.295,00
3519253	IARAS	9.517	9.517,00
3519303	IBATÉ	35.472	35.472,00
3519402	IBIRÁ	12.518	12.518,00
3519501	IBIRAREMA	7.841	7.841,00
3519600	IBITINGA	60.600	60.600,00
3519709	IBIÚNA	79.479	79.479,00
3519808	ICÉM	8.304	8.304,00
3519907	IEPÊ	8.194	8.194,00
3520004	IGARAÇU DO TIETÊ	24.749	24.749,00
3520103	IGARAPAVA	30.614	30.614,00
3520202	IGARATÁ	9.583	9.583,00
3520301	IGUAPE	30.989	30.989,00
3520400	ILHABELA	35.591	35.591,00
3520426	ILHA COMPRIDA	11.362	11.362,00
3520442	ILHA SOLTEIRA	26.788	26.788,00
3520509	INDAIATUBA	256.223	256.223,00
3520608	INDIANA	4.879	4.879,00
3520707	INDIAPORÃ	3.886	3.886,00
3520806	INÚBIA PAULISTA	4.019	4.019,00
3520905	IPAUSSU	15.069	15.069,00
3521002	IPERÓ	37.964	37.964,00
3521101	IPEÚNA	7.687	7.687,00
3521150	IPIGUÁ	5.476	5.476,00
3521200	IPORANGA	4.199	4.199,00
3521309	IPUÃ	16.604	16.604,00
3521408	IRACEMÁPOLIS	24.614	24.614,00
3521507	IRAPUÃ	8.048	8.048,00
3521606	IRAPURU	8.325	8.325,00
3521705	ITABERÁ	17.480	17.480,00
3521804	ITAÍ	27.382	27.382,00
3521903	ITAJOBI	15.297	15.297,00
3522000	ITAJU	3.887	3.887,00
3522109	ITANHAÉM	103.102	103.102,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 155 de 2022 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 07 de março de 2022, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 08 de março de 2022, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 155 de 2022 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 09 de março de 2022.

**Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo**

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 15 DE 03 DE 2022

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 25 de fevereiro de 2022 o Projeto de Lei nº. 151 de 2022 que “Autoriza o Município de Ibiúna a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Segurança Pública.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 07 de março de 2022 o Projeto de Lei nº. 152 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 07 de março de 2022 o Projeto de Lei nº. 153 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 07 de março de 2022 o Projeto de Lei nº. 154 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 07 de março de 2022 o Projeto de Lei nº. 155 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 14 de março de 2022 o Projeto de Lei nº. 158 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 14 de março de 2022 o Projeto de Lei nº. 159 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”;

Considerando a necessária autorização para o município de Ibiúna através de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, visando a compra de veículos e motos para a Guarda Civil Municipal e aquisição de equipamentos, tais como câmeras digitais para reconhecimento de caracteres, permitindo identificar placas de veículos, possibilitando um sistema Integrado de Proteção, Operações e Monitoramento da Segurança Pública, com a finalidade de prevenção e segurança aos municípios Ibiunenses e turistas;

Considerando a necessária autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 818.592,47 (oitocentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais, quarenta e sete centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Urbanas, com a origem dos recursos para abertura do crédito provenientes de anulação parcial no valor de R\$ 54.592,47 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais, quarenta e sete centavos) da ficha despesa 542, unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 2.100; e o valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais) provenientes de excesso de arrecadação oriundos do recebimento de Outras Transferências de Convênios da União, Transferência Convênios da União para Infraestrutura em Transporte - Principal conforme Convênio da União nº. 884847/2019, que tem objetivo pavimentação e recapeamento asfáltico no Bairro Residencial Europa do Município de Ibiúna;

Considerando a necessária autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional especial no valor total de R\$ 962.768,36 (novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal de Ibiúna – Manutenção do Hospital Municipal, com a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial oriundos de anulação parcial no valor de R\$ 462.768,36 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) da ficha despesa 317, unidade orçamentária 02.10.03 funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.1.90.11, destinação recurso 1.310; e o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) provenientes de excesso de arrecadação oriundos do recebimento de Transferências de Capital, Transferência de Convênios da União para o Sistema único Saúde – Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde conforme Contrato de Repasse nº. 878114/2018/MS/Caixa, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Ibiúna, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna utilize recursos de convênio com o Ministério da Saúde que tem por objeto a reforma do telhado do Hospital Municipal de Ibiúna;



Considerando a necessária autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional especial no valor total de R\$ 650.000,00, sendo para a dotação da Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica – Atenção Básica Obras e Instalações, com a origem dos recursos para abertura do crédito adicional oriundos de excesso arrecadação no valor de R\$ 650.000,00 da conta receita ficha 147 – 24.29.00 Outras Transferências dos Estados, 24.29.99 Outras Transferências dos Estados - Principal, 24.29.99.01 – Repasse de Emenda Parlamentar Estadual, fonte de recurso 2.110, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna utilize os recursos para construção do Centro de Saúde do Idoso e para aquisição de materiais de consumo para o Hospital Municipal, provenientes do repasse de Emenda Parlamentar Estadual;

Considerando a necessária autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 79.479,00 para dotação da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal de Ibiúna – Manutenção do Hospital Municipal, com a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, oriundos de excesso arrecadação no valor de R\$ 79.479,00 da conta receita ficha 165 – 17.23.50.00 Transferências de recursos do SUS, 17.23.50.01 Transferência de recursos do SUS – Princ., 17.23.50.01.05 – Recursos para o combate ao Coronavírus, fonte de recurso 2.312, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna utilize os recursos para custeio de ações da Covid-19, conforme a Resolução SS-82 de 25 de maio de 2021 do Governo Estadual, através do Fundo Municipal de Saúde de Ibiúna;

Considerando a necessária autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 3.969.287,70 para I - dotação da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Urbanas da ficha 541 – Obras e Instalações, destinação recurso 1.110 - R\$ 1.941.198,66; e da ficha 701 – Obras e Instalações, destinação recurso 5.100 - R\$ 1.272.926,01; II - dotação da Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil - Creches – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola da ficha 163 – Obras e Instalações, destinação recurso 1.210 - R\$ 672.163,03; III – dotação para Secretaria Municipal de Habitação – Habitação – Manutenção dos Serviços Administrativos da ficha 636 – Equipamentos Material Permanente, destinação recurso 1.110 - R\$ 83.000,00, com a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar oriundos de anulação parcial no valor de R\$ 2.696.361,69 de Encargos Gerais do Município – Serviços da Dívida Interna – Principal da ficha despesa 681, unidade orçamentária 02.20.01, funcional programática 28.843.7010.2010, natureza de despesa 4.6.90.71 – Princ. Dívida Interna, destinação recurso 1.110; e o valor de R\$ 1.272.926,01 provenientes de excesso de arrecadação ficha 167 oriundos do recebimento de Outras Transferências de Convênios da União, Transferência

Convênios da União – Principal, Convênios para Infraestrutura em Transporte conforme Convênios MDR nº. 846.018/2017, 862.427/2017, 846.012/2017 e 834.532/2016 através da Caixa Econômica Federal, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa atender as requisições da Secretaria de Obras e Vias Pública, Educação e Habitação objetivando a execução de obras de infraestrutura de pavimento, manutenção de creches e serviços administrativos;

Considerando a necessária autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 158.879,00 para dotação da Secretaria de Meio Ambiente – Fundo Municipal de Meio Ambiente – Fomento à Proteção do Meio Ambiente da ficha 125 da unidade orçamentária 02.07.02, funcional programática 18.542.6001.2051, natureza da despesa 4.4.90.52, destinação recurso 1.110 - R\$ 58.879,00; e da ficha xxx da unidade orçamentária 02.07.02, funcional programática 18.542.6001.2051, natureza da despesa 4.4.90.52, destinação recurso 5.100 - R\$ 100.000,00, com a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar e especial oriundos de anulação parcial no valor de R\$ 58.879,00 Secretaria de Meio Ambiente – Coordenadoria de Meio Ambiente – Educação Ambiental e Eventos da ficha despesa 111, unidade orçamentária 02.07.01, funcional programática 18.542.6001.2049, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 1.110; e o valor de R\$ 100.000,00 provenientes de excesso de arrecadação ficha xxx oriundos do recebimento de 24.14.99.00 Outras Transferências de Convênios da União, 24.14.99.01 Outras Transferência Convênios da União – Principal, 24.14.99.01.04 Convênios para Aquisição de Veículos para Meio Ambiente conforme Convênio da União nº. 896610/2019 do Ministério do Meio Ambiente, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa adquirir uma camioneta, com verba conquistada junto ao Ministério do Meio Ambiente, visando a implantação e consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 151, 152, 153, 154, 155, 158 e 159 de 2022 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

Devarir Cardoso de Andrade

VEREADOR

LUIZ FERNANDO G. VIEIRA
LUIZ FERNANDO

"PIU"

VEREADOR

Carlos Eduardo Gomes

Vereador

Carlos Eduardo Gomes

Ronie Von

Vereador PP

Fausto Dourado
Aladin
Vereador
(15) 99797.9843

Dr. Walmir Júnior

Vereador PSC



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 155 de 2022

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 07 de março de 2022 o Projeto de Lei nº. 155 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2.409/2021 de 03/08/2021, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2465, de 19 de novembro de 2021, e nos termos previstos no inciso I do art. 41 da Lei nº. 4.320/64, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 79.479,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais) para dotação da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal de Ibiúna – Manutenção do Hospital Municipal da ficha 301 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.30, destinação recurso 2.312. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja excesso arrecadação no valor de R\$ 79.479,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais) da conta receita ficha 165 – 17.23.50.00 Transferências de recursos do SUS, 17.23.50.01 Transferência de recursos do SUS – Princ., 17.23.50.01.05 – Recursos para o combate ao Coronavírus, fonte de recurso 2.312, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme disposto no artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022, de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 79.479,00 para dotação da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal de Ibiúna – Manutenção do Hospital Municipal da ficha 301 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.30, destinação recurso 2.312 - R\$ 79.479,00, sendo que o artigo 3º. aponta a origem dos



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

(Signature)
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja excesso arrecadação no valor de R\$ 79.479,00 da conta receita ficha 165 – 17.23.50.00 Transferências de recursos do SUS, 17.23.50.01 Transferência de recursos do SUS – Princ., 17.23.50.01.05 – Recursos para o combate ao Coronavírus, fonte de recurso 2.312.

A Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna utilize os recursos para custeio de ações da Covid-19, conforme a Resolução SS-82 de 25 de maio de 2021 do Governo Estadual, através do Fundo Municipal de Saúde de Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

(Signature)
WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(Signature)
CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

(Signature)
DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

(Signature)
ANTONIO REGINALDO FIRMINO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

(Signature)
JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

(Signature)
ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

(Signature)
LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Signature)
VOLNEI GALVÃO
VICE – PRESIDENTE

(Signature)
GERALDO FLÁVIO AMARO
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 134/2022

"Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências".

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/2021 de 03/08/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 79.479,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.2019 – Manutenção do Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
301	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.30	2.312	79.479,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					79.479,00

Art.3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 79.479,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de Arrecadação				
Ficha	17.23.50.00	Transferências de Recursos do SUS		
	17.23.50.01	Transferências de Recursos do SUS – PRINC.		
165	17.23.50.01.05	Recursos para o Combate ao CORONAVIRUS	2.312	79.479,00
TOTAL DOS RECURSOS				79.479,00



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos transferidos do Estado, conf. Resolução SS-82 de 25/05/2021, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE
MARÇO DE 2022.**

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 63/2022

Ibiúna, 16 de março de 2022.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 134/2022**, referente ao Projeto de Lei nº. 023, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 155 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 15 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebido em 17.03.2022
Alexandre



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 155 de 2022 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 15 de março de 2022 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 de março de 2022 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 155 de 2022 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e; Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 de março de 2022 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 155 de 2022, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 155 de 2022 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 134/2022, encaminhado através do Ofício GPC nº. 63/2022 de 16 de março de 2022.

Ibiúna, 18 de março de 2022.

**Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral**